### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO N° 10905/2011**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no Art. 1º - rica abeno credito suplementar ao Organiento Fiscar e da Segundade social, no valor global de R\$ 2.483.694,54 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de março de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 10905/2011

Credito Suplementar								
	Códigos	Valores (R\$)						
Órgão/Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado			
1051- EMUSA	0412200012024	44905100	203	1.000.000,00				
2275- FMUHRF	1648200501085	45906100	203	260.250,00				
2542 - FMS	1012200012167	33909200	203	475.013,75				
2543 - F. SAÚDE	1030200512186	44905200	207	748.430,79				
1051- EMUSA	0412200012024	44905200	203		1.000.000,00			
2275- FMUHRF	1545100471082	44905100	203		160.250,00			
2275- FMUHRF	1648200491081	33903900	203		100.000,00			
2542 - FMS	1030200012165	33903900	203		475.013,75			
2543 - F. SAÚDE	1030100512176	33903000	207		248.430,79			
2543 - F. SAÚDE	1030500522184	44905200	207		500.000,00			
TOTAL GERAL				2.483.694,54	2.483.694,54			

NOTA

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Lota Willians Gomes Sader, Técnico de Planeiamento, nível NS-2, matrícula nº 226542-9. no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, ref. proc. nº 420/574/2011 (Port. nº 060/2011).

# Despachos da Secretária

Cancelamento da AFMN – Deferido 20/0949/2011 – Rosilene Menezes Schmidt

Cancelamento da UNIBRASP - Deferido 20/0945/2011 - Rosalino da Silva Almeida

Progressão funcional - Deferido

20/0817/2011 – Mauricio Correa Santos 20/0744/2011 – Luciene de Fátima Teste Martins

Abono permanência – Indeferido

20/0915/2011 - Odilon Duque da Silva Filho

Auxilio transporte – Deferido 20/1024/2011 – Thiago Sanderson Santos da Cunha

Adicional – Deferido 20/0652/2011 – Sebastião da Costa Ferreira 20/5085/2010 – Adimar Luiz Gonçalves 20/0653/2011 – Jorge Luiz de Moura Macedo

20/0648/2011 - José Mariano Braga

20/0159/2011 – Edson dos Santos Silva

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 20/0569/2011 - Portaria nº 058/2011

Edital de Citação

Citado: Rui Alves Falção, Procurador, matrícula nº 226.026-3

Citado: Rul Alves Faicao, Procurador, matricula nº 226.026-3 Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: Art. 241, §§ 2º e 4º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar; Horário: 09:00 às 17:00.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 059/2011 – Processo nº 200/1319/2011
Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Subsecretaria de Arrecadação Despachos da Subsecretária

## Edital de Revogação Parcial do Edital de Cassação de Licença de 18/11/2010 Proc. 30/17346/10

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições regulamentares nos termos dos artigos 411, 412, 414, 416 e 418 da Lei nº 2624/2008 (Código de Posturas do Município de Niterói) e considerando o despacho do Superintendente da Receita da SMF, de 28 de fevereiro de 2011, exarado no processo administrativo nº 30/17346/10, determina e torna público, pelo presente Edital de Revogação Parcial do Edital de Cassação de Licença de 18/11/2010, que as Empresas abaixo discriminadas ficam excluídas do Edital de Cassação publicado em 18/11/2010, em razão da apresentação do Certificado do Departamento de Polícia Federal, para o exercício das atividades de segurança e vigilância armada ou de declaração de que não exerce essas atividades, estando concernentes à observância de preceitos legais e regulamentares, restabelecendo-se as inscrições para todos os efeitos.

Inscrição nº 080893-1 - Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda.; Inscrição nº 125241-0 – Condor Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.; Inscrição nº 148486-4 – PS (Pro-Ativa) Segurança e Vigilância; Inscrição nº 114330-4 – Millenium – Serviços Ltda.

30/16850/10 - Edvaldo Santos Gonçalves - Nego provimento ao Recurso de Ofício do Presidente do FCCN e mantendo o cancelamento da diferença do ISS/OBRA, face

#### Corrigenda

Na publicação do dia 05/03/2011, na Superintendência de Fiscalização de Tributos, despacho do Superintendente, onde se lê: 125308-7 - Heron Pharma Farmácia de Manipulação Homeopatia Ltda.; leia-se: 125308-7 - Eron Pharma Farmácia de Manipulação Homeopatia Ltda.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Thiago Carlos da Silva, Matrícula nº 0234-365-5 da Escola Municipal Maralegre. (Detentor)

Sonia Virginia Alves, Matrícula nº 0232.046-3, da Escola Municipal Maralegre.

(Detentora)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Portaria FME/PRES/142/2011).

# Edital de Convocação Assembléia Geral

Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da **Unidade Municipal de Educação Maralegre**, localizada na Rua Doutor Waldir Costa Quadra: 87 Lotes 10 e 11, Piratininga, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e três dias do mês de março do corrente ano, às 13:30 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
- Eleição da composição do Conselho Escola Comunidade;

- Assuntos Gerais

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da **Unidade**Municipal de Educação UMEI Professor Irio Molinari, localizada na Rua Jornalista Sardo Filho, nº 255, Ilha da Conceição neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e três dias do mês de março do corrente ano, às 8:00 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e

deliberação do CEC (Conselho Escola Comunidade)
Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da **Unidade Municipal de Educação UMEI Profª. Denise Mendes Cárdia,** localizada na Rua José Bonifácio, nº 56, São Domingos neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e dois dias do mês de marco do corrente ano, às 8:15 h, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação do seguintes assuntos: -Eleição do Conselho Escola Comunidade

- -Assuntos Gerais

Na publicação veiculada em 22 de fevereiro de 2011 no jornal A Tribuna, no Edital de Convocação da Escola Municipal Ayrton Senna, onde se lê: Cristina Figueiredo Costa matrícula nº 233.565-0, leia-se: matrícula nº 234.565-0.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despachos do Presidente
Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo nº 05/10 ao Contrato nº 32/04, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e Sra. Carolina da Cruz Nunes Esberard e Jose Luiz do Prado Esberard: Objeto prorrogação de prazo, referente a locação do imóvel situado na Rua Leonor da Glória - Pendotiba., fulcro art. 55, V, da Lei Federal 8666/93. Processo nº 520/2969/10.

Concorrência Pública nº. 01/2011

# Processo nº. 520/0245/11

# Errata nº 01 do Edital de Concorrência nº 01/2011

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói-CLIN, através da Comissão Especial de Licitação vem a público retificar o referido edital. Alterar em parte o item 2.1:

# Onde se le:

- 2.1. O objeto da presente Concorrência é a Concessão Administrativa para a prestação dos Servicos e Obras de:
- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no município,
   Destinação e disposição final, de forma ambientalmente correta, dos resíduos públicos

#### durante a vigência contratual. Leia-se

- 2.1. O objeto da presente Concorrência é a Concessão Administrativa para a prestação dos Serviços e Obras de:
- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no município,
- Destinação e disposição final, de forma ambientalmente correta, dos resíduos públicos durante a vigência contratual.
- Projeto, implantação e operação de unidade de transbordo ou de transferência de RSU.

 Projeto, implantação e operação de unidade de transformo ou de transferencia de RSU.
 Alterar parte da redação do item 2.8 Anexo A, onde se lê:
 A licitante deverá implantar o ASN no Bairro do Caramujo, em área ao lado do Aterro Controlado do Morro do Céu, que será entregue pela CLIN à concessionária, livre e desembaraçada, para que a mesma execute as tarefas de limpeza da área para posterior implantação das obras.

O mesmo deverá ser implantado em conformidade com as condicionantes estabelecidas na LP  $\rm n^{\circ}$  IN000861...

# Leia-se:

Leta-se: A licitante deverá implantar o ASN no Bairro do Caramujo, em área ao lado do Aterro Controlado do Morro do Céu, que será entregue pela CLIN à concessionária, livre e desembaraçada, para que a mesma execute as tarefas de limpeza da área para posterior implantação das obras.

A Concessionária será responsável pela demolição das residências desapropriadas, destocamento e arrancamento de árvores, limpeza e preparação adequada da área para a atividade de destinação final de resíduos sólidos, após emissão de Licença de Instalação – L.I pelo INEA, cujas providências para a sua obtenção ficarão a cargo da CLIN.

O mesmo deverá ser implantado em conformidade com as condicionantes estabelecidas na LP n° IN000861

Alterar em parte a redação do texto do item 2.2 do Anexo A, **onde se lê**:

Para o segundo caso, os resíduos das vielas são coletados manualmente e transportados até pontos previamente determinados nas ruas que apresentam condições de trafego de veículos, onde caminhões de pequeno porte com caçambas de capacidade até 3,5m³ recolhem os resíduos. Em locais onde não existem "lixodutos" os resíduos coletados pelos serventes de limpeza urbana...

#### Leia-se:

Para o segundo caso, os resíduos das vielas são coletados manualmente e transportados até pontos previamente determinados nas ruas que apresentam condições de trafego de veículos, onde caminhões de pequeno porte com caçambas de capacidade até 3,5m³ recolhem os resíduos com o uso dos coletores da guarnição deste equipamentos, sendo cada guarnição constituída por um motorista e dois coletores. Em locais onde não existem "lixodutos" os resíduos coletados pelos serventes de limpeza urbana...

Alterar, complementando a descrição do item 1.2 - Construção de Instalações, Quadro IV,

## Onde se lê:

# I.2 -CONSTRUCÃO DE INSTALAÇÕES EDIFICAÇÕES NO ASN

BII IOAÇOLO NO AGIN						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)			
Unidades administrativas	verba					
Lavador	verba					
Refeitório	verba					
Vestiários	verba					
Eventuais	%					
TOTAL GERAL						

### Leia-se:

## I. 2 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES

211 107 140 20 110 710 11						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$/m²)	ÁREA ESTIMADA (m²)	TOTAL (R\$)		
Unidades administrativas	m2		488,00			
Lavador	m2		43,00			
Refeitório	m2		54,00			
Vestiários	m2		90,00			
Eventuais	%					
TOTAL GERAL						

No Edital item 37. Disposições Gerais e Finais, incluir o item 37.9.

### Leia-se

37.9- A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar materiais de construção e acabamentos nas edificações a serem construídas no Aterro Sanitário de Niterói, de boa qualidade, observando as legislações pertinentes da construção civil e as normas da ABNT, referência NBR12.721:2006

Alterar em parte a redação do item 11.4.8 do edital, onde se lê:

11.4.8. Comprovação de que a licitante executará a disposição final de resíduos públicos gerados no município, de forma ambientalmente correta (em unidade de disposição final apta ao recebimento de residuos devidamente licenciada por órgão ambiental competente), durante toda a vigência do contrato a ser firmado, inclusive e principalmente no decorrer do período necessário ao licenciamento ambiental do ASN.

# Leia-se:

11.4.8. Comprovação de que a licitante executará a disposição final de resíduos públicos gerados no município, de forma ambientalmente correta (em unidade de disposição final gerados no minicipio, de forma ambientalmente correta (en dinicipia) de de disposiçad inia apta ao recebimento de resíduos devidamente licenciada por órgão ambiental competente), durante toda a vigência do contrato a ser firmado, inclusive e principalmente no decorrer do período necessário ao licenciamento ambiental e à implantação do ASN."

Alterar em parte a redação do item 11.4.1 do edital, onde se lê:

Alterar em parte a redação do item 11.4.1 do edital, **onde se le:**11.4.1. Certidão de registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do local da sede da licitante, atualizados, em observância ao artigo 69, da Lei Federal nº. 5.194/66 e artigo 1º, inciso II da Resolução nº. 413/97 do CONFEA.

# Leia-se:

11.4.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do local da sede da licitante, atualizados, em observância ao artigo 69, da Lei Federal nº. 5.194/66 e artigo 1º, inciso II da Resolução nº. 413/97 do CONFEA.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Extrato Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 01/11. Partes: EMUSA e CAEL

Arquitetura e Construções Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses; Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93; DATA: 02/03/11; Proc. nº 510/0869/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA -Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 10 de março de 2011.

Extrato

Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 02/11. Partes: EMUSA e CAEL

Arquitetura e Construções Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses; Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93; Data: 02/03/11; Proc. nº 510/0880/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 10 de março de 2011.

Extrato

Extrato
Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 03/11. Partes: EMUSA e CAEL
Arquitetura e Construções Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual
por mais 2 (meses); Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93; Data: 02/03/11.
Proc. Nº 510/0880/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a
veracidade dos dados acima. Niterói,10 de Março de 2011.

# Extrato

Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 04/11. Partes: EMUSA e CAEL Arquitetura e Construções Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 2 (meses); Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93. Data: 02/03/11; Proc. nº 510/0866/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói,10 de Março de 2011.

Extrato

Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 05/11. Partes: EMUSA e CAEL Arquitetura e Construções Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratua por mais 2 (meses); Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93; Data: 02/03/11.

Proc. nº 510/0852/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 10 de Março de 2011.

Extrato
Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 06/11. Partes: EMUSA e CAEL Arquitetura e Construções Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses; Fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93; Data: 02/03/11. Proc. Nº 510/0847/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 10 de março de 2011.

Extrato
Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 51/09. Partes: EMUSA e MULTICON

Extrato
Instrumento: Termo aditivo nº 01/11 ao contrato nº 51/09. Partes: EMUSA e MULTICON Construções e Serviços Ltda.; Objeto: Alteração do valor contratual; Valor: R\$ 351.361,13 (trezentos e cincida e um mil, trezentos e sessenta e um reais e treze centavos); Recursos: PT1051.04.122.0001.2024 ,natureza da despesa 4.4.9051.00 fonte 203 do orçamento da EMUSA para o exercício de 2011; Fundamento: art. 65, I, "b" c/c § 1º do mesmo artigo, todos da Lei nº 8666/93; Data: 21/02/11. Proc. Nº 510/0716/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 03 de março de 2011.